



Ofício

Ouro Branco, 26 Setembro de 2022

Ofício n.º 95/2022.

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que tem por objetivo "ALTERA A LEI Nº 2.523, QUE ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTARIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

Atenciosamente,



Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 01070 Data entrada 26/09/22

Horário 14:27 Data saída 1/1

Destino Presidência


Assinatura Responsável

Exmo. Sr.
José Irenildo Freires de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo alterar a redação do art. 8º da Lei Municipal 2.523/2021, que dispõe sobre o orçamento anual a vigor no exercício de 2022, para o Município de Ouro Branco.

Com efeito, a alteração se fez necessária com o objetivo de tornar o referido dispositivo mais claro quanto ao parâmetros que devem nortear os repasses (duodécimos) do Poder Executivo ao Poder Legislativo, conferindo maior segurança jurídica aos gestores.

A proposta visa adequar, pois, o dispositivo legal municipal, à redação exata do artigo constitucional.

Contando com o apoio dessa c. Casa, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e votação de V. Exas.

Celso Roberto Vaz
Prefeito Municipal em Exercício





**PROJETO DE LEI Nº 115, DE 26 DE SETEMBRO
DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.523, QUE
ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal 2.523 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º. As transferências de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no Artigo 29-A da Constituição da República, serão realizadas até o dia 20 de cada mês, sendo que, até o final do exercício financeiro de 2022, deverá atingir o valor global equivalente a 7% do somatório da receita tributária municipal e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CR/88, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2022.

Celso Roberto Vaz
Prefeito Municipal em Exercício

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

